



pilar
prefeitura *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Presidente, através do email: cplpilarobras@gmail.com

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Presidente da Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – RDC PRESENCIAL N. 001/2023 –
CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de Pilar do instrumento convocatório acima identificado.

Pilar/Alagoas de de 2023.

.....
Assinatura /carimbo



pilar
prefeitura

*Orgulho por Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

RDC PRESENCIAL N.º 001/2023 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Projeto Executivo e Execução das Obras para a Macrodrenagem do Barreirão no Bairro da Chã de Pilar, da Cidade de Pilar, no Estado de Alagoas



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

RDC PRESENCIAL N.º 001/2023 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA

O **Município de Pilar**, Estado de Alagoas, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela Prefeita Municipal, consoante Portaria n.º 88/2022 - GP, DE 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá às **09h:00min (nove horas) do dia 11 de abril de 2023**, em sessão pública, na sala de reuniões de sua sede situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, Documentos de Habilitação e Propostas de Preços pertinentes ao certame licitatório, modalidade **REGIME DIFERENCIAL DE CONTRATAÇÃO – RDC PRESENCIAL**, regime de contratação **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, tipo **MENOR PREÇO** sob o **CRITÉRIO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO** pelo modo de disputa **FECHADO**, visando a contratação de empresa especializada para Executar Projeto e Obras de Engenharia, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito do Município obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O presente Certame e a contratação dele decorrente reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, pelo Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, pela Lei Federal nº 12.745, de 19 de dezembro de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelas leis e posturas municipais porventura aplicáveis à matéria. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplicará a esse certame nos casos expressamente previstos nesta Lei Federal nº 12.462, de 2011, bem como pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas, até o último dia anterior à data estabelecida para realização do Certame.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e realização de obras de engenharia pertinentes a Projeto Executivo e Execução das Obras para a Macrodrenagem do Barreirão no Bairro da Chã de Pilar, da Cidade de Pilar, no Estado de Alagoas, em conformidade com o anteprojeto de engenharia e planilha orçamentária dispostos no Anexo I deste Edital.

2. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1- O valor estimado pela Administração para a realização das obras ficará em sigilo, conforme dispositivo legal.

2.2- As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento: Orçamento do Ministério das Cidades, Programa de Trabalho: 1751220681N0820, Natureza da Despesa: 4.4.40.42,



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nota de Empenho: 1630 emitida em 27/11/2014 e Contrapartida do Município consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 02.08.000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Funcional Programática: 17.451.007.1.040 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário; Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações, para o lote 1 e Orçamento do Ministério das Cidades, Termo de Compromisso nº 0424372-66/2014 onerando o Programa de Trabalho 17512206810SC20, Elemento de Despesa: 4.4.40.42 e Nota de Empenho nº 1213/2014 e Contrapartida do Município consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 02.08.000; Funcional Programática: 104510.071.039 – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água; Categoria Econômica: 3.3.9.0.39.99.00.00.0000 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:

3.1- No dia 11 de abril de 2023, das 09:00 às 09:15 horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, a empresa interessada fará entrega dos envelopes contendo sua PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO à COMISSÃO que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

3.2- Após o encerramento deste prazo será dado início a abertura dos Envelopes Proposta;

3.3- A apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será aberta apenas da licitante vencedora na sessão de abertura e julgamento das propostas, ficando retidos os das demais licitantes, lacrados e incólumes até a adjudicação e homologação do certame.

3.4- No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão abertos e avaliados pela COMISSÃO os documentos de habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

3.5- Os documentos a que se referem os itens 3.2. e 3.3. serão analisados com a data base a que se refere o item 3.1;

3.6- Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente no Município de Pilar, o recebimento e a abertura das propostas fica transferido para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1- A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;

4.2- Fundamento legal: **INCISO IV e V, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;**

4.3- Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**

4.4- Modo de Disputa: **FECHADO;**

4.5- Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA;**

4.6- Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.**



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sumária das licitantes representadas.

5.5- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DOS REPRESENTANTES:

6.1- A Licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, legalmente constituído e munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do certame licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos pela parte representada.

6.1.1- Por credenciais entende-se:

a) Habilitação do representante mediante procuração pública ou particular, devendo instruir-se do devido reconhecimento da firma em Cartório de Ofício, do seu subscritor juntamente com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, devem-se acompanhar os documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados.

b) Cópia autenticada de documento de identidade do titular, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de qualquer Estado da federação, ou outro documento oficial com foto que tenha valor idêntico.

c) Caso titular da Empresa, deve-se apresentar cópia de documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública de qualquer Estado da federação, ou outro documento oficial com foto que tenha valor idêntico, juntamente com documento que comprove sua titularidade.

d) Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.2 deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos invólucros;

e) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Registro Comercial, sob pena de não poder usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014.

6.2- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

6.3- O instrumento de credenciamento, as declarações exigidas nos subitens “d” e “e” (se for o caso) serão juntados ao processo da licitação.

6.3.1- a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

6.4- Os recebimentos dos documentos referidos ao credenciamento, ocorrerá antes da entrega dos Envelopes “A” (Propostas de Preços) e Envelopes “B” (Documentos de Habilitação).



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.5- Poderão ser recebidos pela Comissão envelopes entregues por pessoa não credenciada na forma estabelecida neste Edital desde que presentes as declarações e garantia, porém, não lhe será concedido o direito de intervir durante a realização da sessão, bem como questionar quaisquer atos deliberados pela Comissão Permanente de Licitação no curso do certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS:

7.1- Os documentos de Propostas de Preços e Habilitação necessários à participação dos interessados serão entregues no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital em envelopes separados, hermeticamente lacrados e opacos, que não permitam a visualização de seus respectivos conteúdos. Cada um dos envelopes deverá indicar o seguinte:

Projeto Executivo e Execução das Obras para a Macrodrenagem do Barreirão no Bairro da Chã de Pilar, da Cidade de Pilar, no Estado de Alagoas

MUNICÍPIO DE PILAR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL
Nº. 001/2023**

**11/04/2023 – 09:00 (nove) horas ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE
PREÇOS**

**Projeto Executivo e Execução das Obras para a Macrodrenagem do
Barreirão no Bairro da Chã de Pilar, da Cidade de Pilar, no Estado de
Alagoas**

(NOME DAS LICITANTES) (CNPJ)

MUNICÍPIO DE PILAR

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL
Nº. 001/2023**

11/04/2023 – 09:00 (nove) horas

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Projeto Executivo e Execução das Obras para a Macrodrenagem do
Barreirão no Bairro da Chã de Pilar, da Cidade de Pilar, no Estado de
Alagoas**

(NOME DAS LICITANTES) (CNPJ)

7.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia com autenticação procedida por tabelião, através de cópia devidamente autenticada por servidor do Município de Pilar/AL, à vista do(s) original(is) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.2.1- A autenticação dos documentos, quando feita por servidor do Município, será efetuada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento convocatório, no horário das 08h00min

Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000

CNPJ: 12.200.150/0001-28



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

às 11h00min, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.2.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e às proposta(s) de preço(s), deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em idioma diverso.

7.2.3- O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a(s) obra(s) objeto desta licitação.

7.2.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da(s) proposta(s) de preço(s).

8. DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S):

8.1- A Documentação pertinente ao Envelope “A” - Proposta(s) de Preço(s) - deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

8.1.1 - Carta-Proposta para a obra que a licitante/consórcio pretende concorrer, da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

a. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real (R\$), com duas casas decimais;

b. Prazo de execução das obras;

c. Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;

d. Indicação do nome, CPF/MF e cargo na empresa, do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora.

e. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza.

8.1.2 - Planilha(s) Orçamentária(s), para projeto e obra(s) na(s) qual(is) a licitante/consórcio apresenta proposta, elaborada(s) segundo modelo(s) fornecido(s), que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias para elaboração do Projeto Executivo e da Execução da Obra, objeto da licitação, fornecida, obrigatoriamente em papel e em mídia eletrônica, bem como o preço global.

8.1.3 - Cronograma(s) físico(s)-financeiro(s) do(s) projeto e obra(s) pela(s) qual(is) a licitante pretende concorrer:

a. Pelo sistema de barras, a evolução física das obra(s) ao longo do prazo de execução; em percentuais do valor total da proposta;

b. valor do faturamento mensal previsto;

c. valor acumulado do faturamento previsto, ao longo da execução da(s) obra(s).

8.1.4 – Apresentar composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2 - Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, bem como quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução da(s) obra(s) objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluso neste Edital.

8.3 - Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

8.4 - Declaração, separada de qualquer dos envelopes, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo 7 do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

8.5 - Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente nos Memoriais Descritivos (Anexo) a licitante deverá:

a. considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade onde serão executados os projetos e as obras/serviços;

b. considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

c. considerar, no valor proposto, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

8.6 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.7 - O BDI máximo e mínimo a ser praticado na execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o acórdão 2622/2013 – TCU.

8.8 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela autoridade competente, restrita, contudo, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

8.9 - É vedada a subcontratação total dos serviços e obras desta Licitação.

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- No local, dia e hora definidos no subitem 3.1 deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido o invólucro contendo a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante/consórcio, acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 6 e ss. procederá ao que se segue:

a. conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de credenciamento com seu documento de identificação;

b. Inicialmente serão abertos os envelopes, relativos às propostas ofertadas, devendo seu conteúdo ser rubricado pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

c. Segundo o critério do MENOR PREÇO proposto pela licitante/consórcio, para o objeto supramencionado, a Comissão procederá ao julgamento das propostas abertas, restando vencedora o licitante que ofertar o MENOR PREÇO.

d. Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto à eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma: entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.2 - A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de MENOR PREÇO;

9.3 - Ordenadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, caso haja propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte até 10% (dez por cento) superiores à melhor PROPOSTA DE PREÇOS registrada, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.3.1 - constatado o empate ficto entre a melhor PROPOSTA DE PREÇOS com microempresa ou empresas de pequeno porte, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

9.3.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 9.2, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente mais vantajosa;

9.3.3 na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela mais vantajosa, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 9.2, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.3.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual será convocada primeiro;

9.3.5 o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno.

9.3 - A COMISSÃO verificará a conformidade preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

a. contenha vícios insanáveis;

b. não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;

c. apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

d. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PMP;

e. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que



pilar
prefeitura *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

insanáveis;

- f. apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- g. As propostas que apresentarem custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

9.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

9.5 - Sendo aceitável a proposta mais bem classificada, a COMISSÃO abrirá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante/consórcio vencedor os quais serão analisados de acordo com as exigências estabelecidas no item 10 deste Edital.

9.6 - O PROPONENTE que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer após o término de cada sessão pública, ou, se for o caso, no primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação das propostas no Diário Oficial do Estado mediante motivação, com registro em ata pela COMISSÃO (se manifestado em sessão pública), sob pena de preclusão.

9.8- Serão desclassificados ainda as propostas que:

9.8.1. Apresentarem propostas que se verifique “jogo de planilha”. Considerar-se-á jogo de planilha quando observados que os valores unitários dos itens constantes das propostas apresentarem discrepância de valores nos termos do acórdão 1616/2008 Plenário (Sumário) do TCU.

9.8.2. Apresentarem composição de BDI de forma diversa ao mínimo exigido no ACÓRDÃO Nº 2369/2011 - TCU – Plenário.

9.9 - A COMISSÃO realizar diligência junto a composição apresentada pela vencedora sempre que achar necessário, a qual, uma vez encontradas irregularidades, serão automaticamente desclassificadas a proposta vencedora, convocando-se a segunda colocada.

9.10- As questões omissas neste Edital serão resolvidas em consonância à legislação vigente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1- Os documentos de habilitação constituem-se dos seguintes elementos:

10.1.1- Habilitação Jurídica:

a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, que comprovem a compatibilidade com o objeto licitado;

10.1.2- Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Prova de inscrição no Cadastro da Fazenda Estadual sede da licitante;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes sede da licitante;

Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000

CNPJ: 12.200.150/0001-28



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d. Certidão de Regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Delegacia da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) do domicílio ou sede da licitante na forma da lei;
- e. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- f. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante na forma da lei;
- g. Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal do Município de Pilar;
- h. Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
- i. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.2.1- Somente serão aceitas as certidões relacionadas neste subitem, quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso na mesma o seu prazo de validade.

10.1.2.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

10.1.3- Qualificação Técnica:

- a. Certidão de Registro e Prova de Quitação das empresas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1.º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;
- b. Comprovação, através de Atestado(s) de **Capacidade Técnica do Profissional**, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA (CAT), comprovando ter executado a qualquer tempo projetos e obras de macrodrenagem, compatíveis com o objeto licitado em características, quantidades e prazos.
 - b.1) As parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:
 - i. Fornecimento, instalação e montagem de adutora em aço carbono soldado com DN 700mm;
 - ii. Obras estruturais compreendendo blocos de ancoragem, caixa de dissipação e medição de descarga, canal de restituição em U com dimensões de 3,00m x 1,20m;



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- iii. Fornecimento e instalação de tubo em PEAD ou ADS com diâmetro igual ou superior a 900mm;
 - iv. Projeto executivo de adutora por gravidade em aço com diâmetro igual ou superior a 700mm, incluindo proteção catódica com dimensionamento de leito de ânodos e cálculos das resistências dos circuitos; estabelecimento de curvas intensas de chuva e determinação da vazão de projeto, com estudos hidráulicos compreendendo a identificação das bacias, transiente hidráulicos incluindo ventosa de proteção e registro de descarga; e, estudo de macrodrenagem considerando estudos hidrológicos, topobatimétricos e modelagem hidráulica, para vazões com TR de 50 anos e “*As built*” dos serviços referentes a projeto de Sistema de Macrodrenagem;
 - v. Ter realizado Projeto Técnico de acordo com orientação técnica OT 01/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas – IBRAOP.
- c. Comprovação, através de Atestado(s) de **Capacidade Técnica Operacional**, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA (CAT), comprovando ter executado a qualquer tempo projetos e obras de macrodrenagem, compatíveis com o objeto licitado em características, quantidades e prazos.
- c.1) As parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são:
- i. Fornecimento, instalação e montagem de adutora em aço carbono soldado com DN 700mm e extensão de 470m;
 - ii. Obras estruturais compreendendo blocos de ancoragem, caixa de dissipação e medição de descarga, canal de restituição em U com dimensões de 3,00m x 1,20m, totalizando 200m³ de concreto armado;
 - iii. Fornecimento e instalação de tubo em PEAD ou ADS com diâmetro igual ou superior a 900mm com extensão igual ou superior a 390m;
 - iv. Projeto executivo de adutora por gravidade em aço com diâmetro igual ou superior a 700mm, incluindo proteção catódica com dimensionamento de leito de ânodos e cálculos das resistências dos circuitos; estabelecimento de curvas intensas de chuva e determinação da vazão de projeto, com estudos hidráulicos compreendendo a identificação das bacias, transiente hidráulicos incluindo ventosa de proteção e registro de descarga; e, estabelecimento de curvas intensas de chuva e determinação da vazão de projeto, com estudos hidráulicos compreendendo a identificação das bacias, transiente hidráulicos incluindo ventosa de proteção e registro de descarga e estudo de macrodrenagem considerando estudos hidrológicos, topobatimétricos e modelagem hidráulica, para vazões com TR de 50 anos e “*As built*” dos serviços referentes a projeto de Sistema de Macrodrenagem;
 - v. Ter realizado Projeto Técnico de acordo com orientação técnica OT 01/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas – IBRAOP.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.4- Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1. A apresentação dos documentos da Qualificação Econômica Financeira, abaixo discriminada, é obrigatória para cada empresa do consórcio e deverá ser juntado no Envelope nº 02 - "Documentos de Habilitação".

a) Balanço Patrimonial (incluindo Termo de Abertura e Encerramento), Demonstrativo Contábil do último exercício social e Quadro demonstrativo de Índices, autenticados e devidamente arquivados na Junta Comercial do local da sede da licitante, sendo estes devidamente assinados pelo representante legal e pelo contador legalmente habilitado, para que comprovem a boa situação financeira da licitante, sendo acompanhados pela Certidão de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial, na forma prevista no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93. Devendo o Quadro demonstrativo de Índices obedecer à apresentação a seguir:

I - índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00: será considerado como índice de liquidez geral o ativo da soma do ativo circulante com o realizável à longo prazo pela soma do passivo circulante com o exigível a longo prazo:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP/PC} + \text{ELP} = \text{ou superior a 1,00}$$

II - índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00: será considerado com índice de liquidez corrente o quociente da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:

$$\text{ILC} = \text{AC/PC} = \text{ou superior a 1,00}$$

IE = Índice de endividamento = menor ou igual a 0,5: será considerado como índice de endividamento o quociente da divisão da soma do passivo circulante com o exigível à longo prazo pelo ativo total.

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP/AT}$$

OBS. As empresas com menos de um ano de constituição poderão apresentar apenas o balanço de abertura, e demais documentos pertinentes, conforme descrito acima.

b. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais expedidas pelo distribuidor da sede da licitante, pessoa jurídica, datada de, no máximo de trinta dias anterior a data da apresentação, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da pessoa física (no caso de empresário individual).

10.1.5- Deverá cada licitante apresentar ainda:

a. Declaração de que tomou ciência e aceita todas as condições contidas neste Edital para todos os efeitos legais, conforme modelo sugerido;

b. Declaração do titular ou representante legal de que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos de idade, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com as determinações da Lei Federal nº. 9.854/99, em seus artigos 27, V e 78,



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XVIII, conforme modelo sugerido em anexo;

- c. Declaração da inexistência de fato impeditivo para participação em licitação pública, conforme modelo sugerido em anexo;
- d. Cópia da Certidão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

10.2- A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita por meio da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativas, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial;

10.3- A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos subitens anteriores, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a COMISSÃO convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.4- Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

10.4.1- deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens anteriores deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

10.4.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.3- a não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à COMISSÃO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.4.4- em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 10.1.2 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

10.5- Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

10.6- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a licitante será declarada a vencedora do certame e a partir da publicação da habilitação se dará início a fase recursal única.

10.7- Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a COMISSÃO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.8- Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Superior, que poderá:

- 10.8.1- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - 10.8.2- anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - 10.8.3- revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - 10.8.4- adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- Encerrada licitação, a COMISSÃO divulgará no Diário Oficial do Estado os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- A COMISSÃO dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas no presente edital desde que manifestadas por escrito, até 5 (cinco) dias antes da última data estabelecida para a entrega das propostas, nos termos da alínea 'b', inciso I do art. 45 da Lei Federal nº 12.462, de 2011, pelo e-mail: cplpilarobras@gmail.com

11.2- As respostas ou questões às dúvidas suscitadas pelos interessados serão encaminhadas a todas as empresas cadastradas no processo através do endereço eletrônico fornecido.

11.3- A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo Central do Município localizado Praça Floriano Peixoto, s/n - Centro, Pilar - AL, 57150-000, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, no horário das 08:00h às 13:30h.

11.3.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, mediante publicação no Site Oficial do Município da abertura dos INVÓLUCROS contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

11.3.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA de PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 3.1 deste Edital.

11.4- O presente RDC Presencial terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor.

11.5- Divulgada a decisão da COMISSÃO de habilitação, o licitante que dela discordar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

11.6- o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 11.5;

11.7- é assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8- O recurso deverá ser interposto à COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, na forma do item 11.3. acima;

11.9- Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação se dentro dos prazos previstos em lei as peças originais não tiverem sido protocolizadas, após pagamento da taxa devida;

11.10- as razões do recurso deverão ser dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

11.11- O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.12- O recurso não terá efeito suspensivo;

11.13- havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

11.14- A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

11.15- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.16- os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da PMP.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

12.1- Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1- A licitante/consórcio vencedora deverá assinar o contrato em conformidade com a minuta anexa até (03) três dias úteis após notificada pela Administração;

13.2- O presente Edital será parte integrante do contrato e a Minuta de Contrato anexa, integra este instrumento;

13.3- Mediante prévia e expressa aprovação da Administração, a contratada poderá subcontratar partes da(s) obra(s);

13.4- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação da(s) área(s) danificada(s) pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela contratada.

14. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1- O prazo para execução e conclusão da(s) obra(s) objeto desta licitação, será de 08(oito) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;



pilar
prefeitura
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2- A eventual reprovação da(s) obra(s), em qualquer fase de execução, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;

14.3- O prazo para conclusão da(s) obra(s) poderá ser alterado nas hipóteses previstas no contrato;

14.4- O prazo de vigência do contrato, oriundo deste certame, será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua celebração.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1- A(s) obra(s) será(ão) fiscalizada(s) através de corpo técnico, credenciado pela Administração, o qual a contratada deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

16. DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S):

16.1- A(s) obra(s) objeto, desta licitação, será(ão) recebida(s) por uma comissão de técnicos nomeados pela Administração.

16.2- O(s) recebimento(s) dar-se-á(ão) mediante termos de recebimento, provisório e definitivo na forma prevista no contrato.

16.3- A(s) obra(s) somente será(ão) recebida(s), após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

17. DAS GARANTIAS:

17.1- É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela contrata, da garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato;

17.2- O valor prestado em garantia de execução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais;

17.3- A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

17.4- A garantia de execução ou seu saldo será devolvida 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado. Quanto à garantia de participação, se for o caso, será devolvida aos participantes, concluído o certame e formalizado o respectivo contrato.

17.5. O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

17.6. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

18. DO PAGAMENTO:



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1- As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições da(s) obra(s) efetivamente executada(s) no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato;

18.2- O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

18.3- Quando da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondente as medições de obra(s) devidamente executadas, deverão constar nas mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes a(s) obra(s) e a materiais ou equipamentos, de maneira a atender ao que determina as normas do INSS;

18.4- Ao requerer o pagamento das medições, a contratada deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento relativo à referida medição. Outrossim, deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND), bem como a matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento;

18.5- É condição indispensável para a efetivação de cada pagamento, que a contratada apresente juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante de recolhimento da contribuição do INSS relativo à medição anterior, como também os comprovantes de regularidade perante a Fazenda Estadual, FGTS e ISS;

18.6- Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela contratada, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica;

18.7- Ao requerer o pagamento da última medição a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o comprovante de recolhimento inerente à contribuição do INSS relativo à medição anterior, bem como da parcela correspondente à última medição, além dos comprovantes de regularidade de situação perante a Fazenda Estadual, o FGTS e ISS, indispensáveis os referidos comprovantes para a efetivação do pagamento.

19. DO REAJUSTAMENTO:

19.1- Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, contados a partir da apresentação da proposta de preços.

19.2. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor de reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - IO}{IO} \times Vx$$

R= Vx ----- Onde:
IO

R- Reajustamento procurado;

V- Valor contratual da(s) obra(s) a ser reajustados;

I1- Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

IO- Índice correspondente ao mês da apresentação da Proposta.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.3. O reajustamento procurado refere-se aos valores das despesas não executadas, durante o período que se refere ao item 19.2.

20. DAS PENALIDADES:

20.1- O descumprimento das condições previstas neste Edital, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/9, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

20.2- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante):

- a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) serviço(s), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3- No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

20.4- As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 18.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

20.5- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Pilar e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO:



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

21.2- No caso de rescisão determinada por ato unilateral do Contratante ficam asseguradas ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidos ao Contratante;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- A Comissão poderá propor à Prefeita do Município a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação;

22.2- À Administração se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada convivência administrativa ou anula-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento;

22.3- Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão poderá solicitar as licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas;

22.4- Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas;

22.5- A Administração poderá introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos serão encaminhados através de carta circular ou telefax, a todos os interessados que tenham adquirido o Instrumento Convocatório desta licitação;

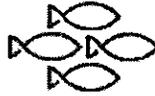
22.6- Qualquer alteração significativa, a critério da Administração, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelas licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por iguais números de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

22.7- Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito e protocolado até 05 (cinco) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

22.8- As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 03 (três) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

22.9- Mediante prévio e formal consentimento da Administração os casos e as hipóteses de subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência e de rescisão do Contrato decorrente desta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei Federal.

22.10- Reserva-se a Administração o direito de a qualquer época promover alterações qualitativas ou quantitativas no projeto inerente à(s) obra(s).



pilar
PREFEITURA

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.11- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo se o vencimento for em dia que não houver expediente, desta feita, considerar-se-á o próximo dia útil.

23.12- Fica estabelecido o Foro da Comarca deste Município para dirimir as dúvidas e contendas deste Certame Licitatório, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pilar/AL, 17 de março de 2023.

Rafael Pedro dos Santos Barros
Secretário Municipal de Infraestrutura



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II

ANTEPROJETO



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(CD ROM)**



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL RDC PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI
(CD ROM)**



pilar
prefeitura *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RDC PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

*Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RDC PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade RDC Presencial nº 001/2023, realizado pelo Município de Pilar/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RDC PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
DECLARA em conformidade com o exigido no Edital RDC Presencial nº 001/2023 que conhece e
aceita plenamente todas as condições estabelecidas no certame em apreço.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RDC PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital RDC Presencial nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser posta no envelope "A" (Documentos de Habilitação) pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RDC PRESENCIAL Nº 001/2023
ANEXO X**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL CARTA FIANÇA Nº**

BANCO _____

À Prefeitura Municipal de Pilar (AL).

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE PROPOSTA E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco _____ com domicílio nesta Capital, na _____, nº _____ inscrito no CNPJ/MF nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa/do consórcio _____ com domicílio _____, nº _____ na cidade _____ inscrita(o) no CNPJ/MF nº _____ até o limite de R\$ _____ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato Nº _____, decorrente do processo RDC Nº xx/2023, cujo **OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à **Proposta e/ ou Execução** do contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pelo Município de Pilar para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Município de Pilar (AL).

Este Banco renúncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.
- O Fiador e principal pagador não estão ligados a nenhum grupo da empresa afiançada. - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de ** (_____) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa. Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança. São Paulo,

BANCO _____ ASS.: _____

OBS 1: O modelo acima servirá tanto para a GARANTIA contratual (requisito para celebrar o contrato)

OBS 2: O percentual aplicado para a Garantia Contratual será de 5% do valor global contratado e esta deverá ser apresentada apenas pelo vencedor do certame.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RDC PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO P.M.P. nº XXXXX

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
XXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE PILAR, E DO
OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº ~~XXXXXXXXXXXXX~~, com sede na Rua ~~XXXXXXXXXXXXX~~, nº ~~XX~~, Centro, cidade de Pilar, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo ~~Senhor Prefeito, Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX~~, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2- CONTRATADA: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de RDC Presencial nº 01/2023, **tipo menor preço**, sob o critério de **empreitada por preço**.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por

força deste instrumento, a executar as obras de engenharia pertinentes a
Construção ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, conforme especificações do Anexo 1 do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A(s) obra(s) deverão ser executada(s) de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor estimado em R\$ ~~XXXXXX (XXXXXXX)~~, em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução da(s) obra(s), prevista(s) na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes da seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e conforme modelo fornecido pela Administração, sendo, porém, primeiramente, aferidas e atestadas pela fiscalização da mesma. Os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos respectivos documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA;
- b) Matrícula da Obra no INSS;
- c) Guia de Recolhimento do INSS;
- d) Guia de Recolhimento de FGTS;
- e) Declaração do contador se a empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- f) Folha de Pagamento comprovadamente quitada referente ao mês correspondente, inclusive com o pagamento de eventuais horas extras devidas aos funcionários;
- g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
- j) Certidão Negativa do INSS;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;
- m) Medição com os serviços executados e aprovados pela fiscalização, devidamente assinado pelo responsável técnico com sua firma devidamente reconhecida.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

n) Nota Fiscal;

o) Cópia do Diário de Obras devidamente assinado e datado pela fiscalização da SEMO.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura desde que presentes todas as documentações exigidas no Parágrafo 1º.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao requerer o pagamento da segunda medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação da(s) obra(s) contratada(s) poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
- b) Supressão de qualquer item de serviço;
- c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a conclusão da(s) obra(s) contratada(s), respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução da(s) obra(s) deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O prazo para execução e conclusão da(s) obra(s) é de XX meses consecutivos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual reprovação da(s) obra(s), em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência deste Instrumento é de XXXX (XXXXXXXXXX) dias, contados a partir da data de celebração do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Acréscimo de obra(s) devidamente autorizado pela Administração;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- c) Interrupção da(s) obra(s), por ordem e interesse da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo interrupção prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: É condição indispensável para que ocorra o pagamento da fatura referente à primeira medição, a prestação pela CONTRATADA, da garantia de execução correspondente a ~~5% (cinco por cento)~~ do valor global do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor prestado em garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas dependentes de outras cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A garantia poderá ser efetuada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia de execução ou seu saldo será devolvido até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial na mesma proporção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à pessoal, as de natureza fiscal, os encargos



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ainda a CONTRATADA:

I- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados;

II- Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos trabalhos perante o CREA/AL;

III- Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação ao Projeto Executivo e aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

IV- Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação;

V- Ter representante no local da(s) obra(s), Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI- Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, com a comprovação da sua regularidade fiscal, e no caso de serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada de sua Certidão de Registro no CREA;

VII- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

VIII- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

IX- Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução da(s) obras(s);

X- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XI- Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na(s) obra(s), até a conclusão dos trabalhos;

XII- Fornecer, para emprego na execução da(s) obra(s), somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XIII- Manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em



pilar
MUNICÍPIO

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso;

XIV- Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;

XV- Retirar do local dos serviços, nos termos da notificação da fiscalização, qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização;

XVI- Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, em razão da qualidade dos materiais ou da mão-de-obra utilizados;

XVII- Sempre que pretender aplicar na execução dos serviços material ou equipamento “similar” ao especificado, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos, para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XVIII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XIX- Instalar placa, conforme modelo exigido pela Administração, alusiva ao responsável técnico, a natureza da(s) obra(s), os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização;

XX- Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos trabalhos;
- b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados;
- c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços (desenhos Como Construído - *as built*), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- d) entregar à Comissão de Recebimento Definitivo, antes do recebimento definitivo da(s) obra(s), Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa ao contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/AL a apresentar comprovante a Administração até 30 (trinta) dias após sua assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado para habilitação da empresa na licitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: A Administração prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 8 (oito) dias consecutivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete, ainda, ao CONTRATANTE:

I- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II- Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento;

III- Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

IV- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

V- Notificar a Contratada da aceitação definitiva da(s) obra(s), após a vistoria e recebimento definitivo;

VI- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo;

e VII- Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A(s) obra(s) será(ão) fiscalizada(s) por técnicos do Setor de Obras credenciados pela Prefeita do Município, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS: Satisfeitas todas as exigências, a Administração, através de seus técnicos, procederá ao recebimento da(s) obra(s) mediante Termo de Recebimento Provisório e posteriormente, após promover total vistoria, procederá ao Recebimento Definitivo. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: A critério da Administração, mediante prévia aprovação, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da(s) obra(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução



pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

I- Advertência;

II- Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pelo Contratante):

- a) de 0,5% por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Pilar e será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Em caso de falência/recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Administração;
- e) Por imperícia ou negligência, quando da execução da(s) obra(s), devidamente comprovada;
- f) Pelo não-cumprimento de qualquer determinação oriunda da fiscalização e/ou normas, técnicas;
- g) Pela incidência de multas que totalize 10% (dez por cento) do valor contratual;
- h) Em caso de mútuo acordo ou convivência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por convivência da Administração ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da Administração por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeita do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DA OBRA: O Gestor do Contrato será o funcionário(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) de CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CREA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas atribuições estão a seguir relacionadas, em cumprimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, é designado para a fiscalização:

Parágrafo Primeiro - expedir Ordem de Serviços, em conjunto com o fiscal da Obra e Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado na Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;

Parágrafo Segundo - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade do Fiscal da obra, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e CREA **XXXXXXXXXXXX** atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos serviços executados;

Parágrafo Quarto - comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

Parágrafo Quinto - fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pilar, xx de xxxxx de 2023.

Município de Pilar

Renato Rezende Rocha Filho - Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA









pilar Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhor Licitante,

Solicito a V. Sª preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Presidente, através do email: cpilpilarobras@gmail.com

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Presidente da Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – RDC PRESENCIAL N. 001/2023 –
CONTRAPACÃO INTEGRADA**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: COHIDAO - CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 40.175.044/0001-77
ENDEREÇO: AV. 96, Nº 585, LOJA COMERCIAL Nº 07, SACONGÊ
COMPLEMENTO
CEP 28.990-932 CIDADE / ESTADO SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO
TELEFONE: 21 9.9127-3646 FAX
E-MAIL: COHIDAO.AL@COHIDAO-LOM.BR
PESSOA DE CONTATO: WELLINGTON / FROBENIO
CELULAR: 82 9.9356-1284

Recebemos cópia do Município de Pilar do instrumento convocatório acima identificado.

Pilar/Alagoas 22 de Março de 2023.

Fabiano Moreira - S.O. de Uher
Assinatura /carimbo